



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ITATIRA/CE  
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CÓDIGO 124002  
TITULAR: ANTÔNIA DE FÁTIMA MARTINS CALIXTO**

**RELATÓRIO**

**I – INTRODUÇÃO**

- 1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 59/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Itatira, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.
- 2- O trabalho de Auditoria foi efetuado, *in loco*, no dia 22 de maio, do corrente ano, sendo iniciado às 12:00h e encerrado às 15:00h, do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de 01/07/2012 a 31/12/2012, e teve como foco de análise os atos praticados pela Serventia. Observa-se, que a última Inspeção na serventia data de 16/08/2006.
- 3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.
- 4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; os últimos provimentos editados: o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais, o Provimento nº 10/2013, que dispõe acerca da utilização do Portal Extrajudicial (PEX) e o Provimento nº 11/2013 que dispõe sobre a regulamentação do uso do malote digital pelas serventias extrajudiciais,

outros normativos disponibilizados no computador da Oficiala por mídia eletrônica e a Tabela de Emolumentos do ano de 2013.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório o qual funciona em imóvel próprio, localizado no centro da cidade, em local de fácil acesso à comunidade. O espaço é dotado de ferro, porta de enrolar de ferro, com ventilação natural e dividido em dois ambientes possui (02) dois birôs, 03 (três) estantes de aço abertas, (01) um *notebook*, (01) uma impressora, fax, informatizado com rede de acesso à internet.

6- A serventia possui identificação como Cartório Martins Calixto através de placa. O horário de atendimento é de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, entretanto não se verificou, na oportunidade da inspeção, indicação do aludido horário de atendimento ao público. Constatam afixados, em flanelógrafo, Editais diversos e a Tabela de Emolumentos atualizada.

## II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais da serventia e pessoais da Notária foram atualizados, conforme declaração e comprovação da Titular (**doc.01**), seguido da apresentação de cópia do cartão de inscrição no CNPJ (**doc. 02**), sendo estes os atuais responsáveis:

**TITULAR:** A Sra. Antônia de Fátima Martins Calixto, está na condição de Titular da serventia, consta ato do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por ter sido aprovada em concurso público, datado de 19/09/1994 (**doc.03**), publicado no DOE nº 16.411 (Parte II) (**doc.04**). Apresentou, Lei nº 12.035 de 30 de novembro de 1992, que cria as serventias (**doc.05**). Registre-se a ausência do Termo de Compromisso perante ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itatira.

**SUBSTITUTO:** Patrício Martins Calixto, Escrevente Substituto, conforme Portaria nº 05/2008 de designação, datada de 03/09/2008 da lavra do MM Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Itatira, Dr. Cleber de Castro Cruz, publicada no DJ nº 174 em 12/09/08 (**doc.06**), de acordo com as determinações do art. 83, parágrafo único, alíneas "f" e "j" da Lei nº 12.342/94 e parágrafo 2º do art. 20 da Lei. Nº 8.935/94, c/c Portaria 03/2006 desta Corregedoria. Contudo, não foi apresentado o Termo de Compromisso.

8- Na oportunidade da inspeção foi apresentado ato de criação do Cartório que restou comprovado o primeiro ato praticado pelo Ofício em 01/09/1897.

9- O Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Itatira tem as seguintes atribuições: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais. Porém não vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.



10- A serventia executa seus trabalhos através da Titular e do substituto, consoante lista de funcionários anexada (doc.07). Anote-se, que não foram apresentadas a GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de Recolhimento do FGTS do substituto, evidenciando-se irregularidade com as leis trabalhistas vigentes. A Titular informou que a serventia tem como a Juíza de Paz a Sra. Maria Nazaré Oliveira Sales, todavia não foi apresentada a Portaria de designação, para presidir, até a instauração da Justiça de Paz, as cerimônias de casamento civil cujos os processos de habilitação tenham expediente naquele Cartório de Registro Civil da Comarca de Itatira.

### III – VERIFICAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (doc.08), para saber se a Titular vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar o Oficial.

12- A Titular informou que reside no Distrito de Lagoa do Mato. Todavia, não apresentou documento comprobatório quando solicitado por esta Auditoria.

13- Não consta afixado em local visível ao público o quadro funcional com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes do titular e da substituta, como preceitua o art. 33 do Provimento n 06/2010.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 33 - Deverá ser afixado em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, destacando-se o nome do Titular/Delegatário, bem como o do substituto, em suas ausências e impedimentos.*

14- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS através do SISOBINET – Sistema de Controle de Óbitos do Ministério da Previdência (doc.09). Entretanto, não está sendo informado à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar e, em se tratando de estrangeiros, à Polícia Federal. Constatou-se a regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE (doc.10), atendendo ao art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ. As DNVs (Declaração de Nascidos Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, nos termos da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde.

15- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sigsua Extrajudicial.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 72 - O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...)§§ 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.*



16- À Titular do Cartório foi indagada sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que não os emite. Esta Auditoria orientou que essa prática está em desacordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE, sob pena de sanções em lei, recomendou que emitisse os recibos aos usuários e mantivesse cópias arquivadas para comprovação em inspeções posteriores.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...) VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;*

17- Constatou-se, que a Notária vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.11**), atendendo ao que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS**

18- Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.12**).

19- Evidenciou-se que os selos foram aplicados e estão utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries de acordo com a remessa recebida como se comprova em relação a diferença no saldo de Estoque de Selos extraído do Sisguia Extrajudicial Online (**doc.13**) em relação aos constatados no estoque do Cartório. Entretanto foi recomendado comunicar à Divisão de Arrecadação do FERMOJU as ocorrências referentes a 6 (seis) selos nº 07 e 5 (cinco) selos nº 05, de séries antigas, quanto sua inutilização por falta de aderência.

20- Destaque-se que os selos são guardados em gaveta com chaves e manipulados somente pela Oficiala.

#### **V – EXAMES DOS LIVROS**

21- Foram examinados os seguintes LIVROS: Nº 11 de Procurações; Nº 01 de Escrituras; B-3 e B-4 de Registro de Títulos de Documentos; Nº 01 e Distribuição de Protesto de Títulos; Nº 01 de Apontamentos de Protestos de Títulos; Nº 01 de Instrumento de Protesto; Nº A-06 de Nascimentos; Nº C-02 de Óbitos; Nº B-02 de Casamentos; D de Edital de Proclamas, Nº E-03 de Inscrição e Transcrição de Sentença.

22- Ressalte-se, que o Cartório não possui os seguintes livros obrigatórios: Registro de Pessoa Jurídicas, Testamentos e Protocolo de Registro de Títulos e Documentos, Auxiliar Natimorto e B- Auxiliar. Sendo a Notária orientada a realizar a abertura dos referidos livros, em caráter de urgência.



23- Consigna-se, que a Titular não destaca nos Livros os valores dos emolumentos, FERMOJU e selos, não rubrica as folhas, não assina os termos, não consta as iniciais ao redor da digital quando o interessado não assina o próprio nome, não encaderna os livros de folhas soltas quando do encerramento e não inutiliza os espaços em branco nos versos das folhas nos termos dos arts. 19, 25, 263, 268 do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria Geral da Justiça.

*Provimento nº06/2010 CGJ-CE: Art. 19 -Os livros obrigatórios ou facultativos serão impressos ou formados por folhas, numeradas e rubricadas pelo Titular/Delegatário ou seus substitutos, Responsável pelo Expediente ou Interventor, e encadernados, com termos de abertura e de encerramento por estes assinados, facultado, ainda, a utilização de chancela. Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras: (...) V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro; Art. 263 - O ato notarial será:(...) II - impresso por qualquer meio, inclusive eletrônico, a ser lavrado em livro previamente encadernado ou, se de folhas soltas, encadernado em 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo termo de encerramento, preenchidos ou inutilizados os espaços eventualmente deixados em branco. Art. 268 - A assinatura dos interessados será lançada na presença do escrevente que lavrou o ato. § 1º - Se alguma das partes não puder ou não souber assinar, outra pessoa capaz, devidamente qualificada, assinará por ela, a seu rogo, devendo ser colhida a impressão digital. § 2º - As assinaturas serão apostas nas linhas imediatamente seguintes àquela na qual se encerrou a lavratura do ato, inutilizando-se os espaços em branco com traços horizontais ou com uma sequência de traços e pontos.*

24- Verificou-se as ausências de assinaturas dos declarantes no Termo nº 4530 no Livro de Nascimento A-06, às fls. 431 e rasuras às fls. 84 e 97 do Livro de Óbito C-2.

25- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbito, verificados, constam os números das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número dos selos de autenticidade. Constatou-se, regularidade nestes livros e no de Casamento, do destaque do número da matrícula do CNJ, nos termos dos Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ.

26- Os livros antigos necessitam de restauração pois podem prejudicar a emissão de certidão de segundas vias de documentos. Os mais novos apresentam boa conservação e estão acondicionados em local adequado.

## **VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU**

27- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.14**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatado débitos em aberto.

28- Outrossim, verificaram-se, após análise por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidades dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.15**).



## VII – RECOMENDAÇÕES

29- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Eliminar os espaços em branco com carimbo com a expressão "EM BRANCO" e em caso de ocorrer erros ou equívocos na escrituração fazer uso da expressão "DIGO" e Rubricar as folhas e atos no momento do registro;
- Destacar os valores dos emolumentos, FERMOJU e selos nos registros em conformidade com o art. 30 inciso VII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE. Destacar, ainda, o número de matrícula fornecido pelo CNJ nos atos de registro civil e fazer constar as iniciais em volta da digital quando os consignantes não souberem assinar o próprio nome;
- Providenciar o índice alfabético dos assentos lavrados nos Livros de Registro Civil previstos no art. 54 do Provimento nº 06/2010;
- Providenciar a imediata encadernação dos livros de folhas soltas observando a quantidade de 300 folhas para os Livros de Registro Civil e de Notas;
- Realizar abertura imediatamente dos livros de Registro de Pessoa Jurídicas, Testamentos e Protocolo de Registro de Títulos e Documentos;
- Abolir a prática de uso de corretivo quando ocorrer erros ou equívocos nos registros dos atos e documentos;
- Solicitar junto ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itatira, na condição de Juiz Corregedor Permanente, a regularização quanto aos Termos de Compromisso da Titular e do Escrevente Substituto e remeter cópia para o e-mail da Corregedoria;
- Rubricar as folhas dos livros e assinar os termos constatados sem assinatura, por esta Auditoria, no prazo de 30 dias nos termos do art.268, § 2º do Provimento nº 06/2010;
- Fixar, em local visível o quadro funcional da serventia destacando o nome da Titular e do Escrevente Substituto, bem como o horário de atendimento ao público;
- Comunicar à Divisão de Arrecadação do FERMOJU as ocorrências referentes a 6 (seis) selos nº 07 e 5 (cinco) selos nº 05 quanto sua a sua inutilização por falta de aderência;
- Fornecer recibos dos atos praticados aos usuários;
- Informar os óbitos ocorridos à Secretaria de Saúde do Município, Junta do serviço Militar e, em tratando-se de estrangeiros, à Polícia Federal e fazer comprovação ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itatira, na condição de Juiz Corregedor Permanente;
- Encerrar o livro de Procuраções nº 11;
- Escriturar o Termo de abertura do Livro de RTD (Registro de Títulos e Documentos);
- Apresentar Portaria de designação da Juíza de Paz ao MM Juiz de Direito do

Fórum da Comarca de Itatira, na condição de Juiz Corregedor Permanente, remetendo cópia à Auditoria da CGJ-CE.

31- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.16**), já foram anotadas e cientificadas à Oficiala na oportunidade da inspeção.

32- Foi recomendado, por fim, a notária sempre consultar o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a se manter em constante atualização no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria Geral da Justiça.

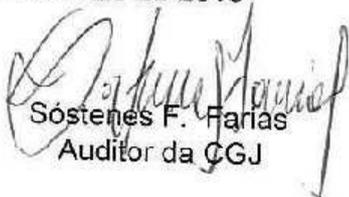
#### VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

33- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se, que somente foram examinados os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

34- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, via malote digital, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Itatira, a fim de que tome conhecimento destas constatações, para adoção das providências cabíveis quanto à cientificação da titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a cartorária **ANTÔNIA DE FÁTIMA MARTINS CALIXTO**, atender as recomendações. Outrossim, sugere-se o posicionamento do Juiz Corregedor Permanente quanto aos fatos mencionados nos parágrafos vinte dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis deste relatório; bem como sobre as ausências das assinaturas dos declarantes no Termo nº 4530 do Livro de Nascimento A-06 às fls. 431 e rasuras às fls. 84 e 97 do Livro de Óbito C-2.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 31 de maio de 2013

  
Sosthenes F. Farias  
Auditor da CGJ

  
Marcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ